

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Aviso de Cotação**

A Diretoria Administrativa do TCE/AL, visando a convocação de empresas interessadas para no prazo de 03 (TRÊS) dia útil apresentarem suas propostas referente ao Processo TC 571/2017. Informações adicionais disponíveis pelos telefones (82) 3315-5573 / 3316-5571, pelo e-mail cotacao.adm@tce.al.gov.br e pelo site www.tce.al.gov.br.

Descrição:**1- Quantidades:**

Item	Especificação	Und.	Quantidade Estimada de Consumo	
			Mensal	Periodo
01	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	400	1.200
02	Água mineral natural com gás, garrafa plástica de 500 ml , com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	50	150
03	Fornecimento de água mineral, sem gás, garrações de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e invólucro de plástico.	Garração	120	360

2. Especificações:

ITEM 1 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

ITEM 2 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

ITEM 3 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

3. O(s) item(ns) deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.

Maceió, 12 de janeiro de 2017

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Paulo Rocha Mota
Diretor Administrativo

**TERMO DE REFÊRENCIA****01. OBJETO**

01.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, com entrega parcelada, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes neste Termo os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. Justifica-se pelo fato da necessidade de contratação de uma empresa especializada no abastecimento de água mineral para atender a demanda deste Tribunal, visto que o contrato de fornecimento atual findou-se em dezembro/2016.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO**03.1.** Quantidades:

Item	Especificação	Und.	Quantidade Estimada de Consumo	
			Mensal	Periodo
01	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	400	1.200
02	Água mineral natural com gás, garrafa plástica de 500 ml , com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	50	150
03	Fornecimento de água mineral, sem gás, garrações de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e invólucro de plástico.	Garrafão	120	360

03.2. Especificações:

ITEM 1 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

ITEM 2 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

ITEM 3 – Marcas de referência: Indaia, Frascalli, Cristal e Aldebaran.

03.3. O(s) item(ns) deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.

04. SUBCONTRATAÇÃO

04.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

05. FORMA DE EXECUÇÃO

05.1. O fornecimento do(s) produto(s) será feito de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

05.2. Considera Este Tribunal considera como imediata a entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da ordem de fornecimento.

05.3. Os pedidos serão feitos mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

05.3.1. Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

a) Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Gestor/Fiscal do contrato, pela Diretoria Administrativa.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

05.4. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

05.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 3315-5573.

05.5.1. Deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06(seis) meses.

05.6. O(s) fornecimento(s) da **cláusula 03** deverá ser através de recipiente de 20 litros (garrafão), a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, sob regime de comodato, que deverão estar sempre em bom estado de conservação.

06. FORMA DE EXECUÇÃO

06.6. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes no contrato.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo de 24 horas.

06.7. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Diretoria Administrativa.

06.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

06.9. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

07.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas do contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

07.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

07.3. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

07.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

07.5. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

07.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

07.7. Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

07.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

07.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

07.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.



07.11. Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados no contrato.

08. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

08.1. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

08.2. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

08.3. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

08.4. Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

08.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.

08.6. Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

08.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

08.8. Atender as solicitações do TCE-AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

08.9. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

08.10. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

08.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

08.12. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

08.13. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

08.14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

08.15. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

08.15.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

08.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

08.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

08.18. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

08.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

08.20. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

08.21. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato.

08.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

**09. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

09.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

09.2. O contrato perderá sua vigência assim que seja concluído o certame licitatório referente ao processo TC nº 10482/2016.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

11. PAGAMENTO

11.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

11.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento;
- b)** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

11.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b)** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12. ALTERAÇÃO

12.1. Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**13. RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes no contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

13.2. O contrato ou instrumento que o substituir poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

13.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d) O Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- e) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.

16. PROPOSTA DE PREÇOS**16.1.** A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

16.2. Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

16.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone Tel.(82) 3315- 5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

17.2. O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maceió, 12 de janeiro de 2017

PAULO ROCHA MOTA
Diretor Administrativa

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Und.	Qnt. Estimada de Consumo		Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
			Mensal	Periodo		
01	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	400	1.200		
02	Água mineral natural com gás, garrafa plástica de 500 ml , com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	50	150		
03	Fornecimento de água mineral, sem gás, garrafas de 20 (vinte) litros , com lacre de segurança e invólucro de plástico.	Garrafão	120	360		
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$.....						

Maceió, XX de XX de 20XX

**Nome e assinatura do responsável pela proposta
Carimbo do CNPJ**